

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08320.006255/2026-12

2. Descrição da necessidade

Processo nº 08320.006255/2026-12

ANEXO I – do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação

IN 58/2022-ME

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Preliminar tem o objetivo de efetuar a análise de viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência para contratação de empresa especializada nos **serviços de limpeza e conservação predial e mobiliários**, para atender as necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso - SR/PF/MT, com emprego de mão-de-obra com dedicação exclusiva de Agentes de Limpeza.

1.2. NORMATIVOS LEGAIS

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações

Instrução Normativa 65/2021-ME - Pesquisa de Preços

Instrução Normativa 58/2022-ME - Estudo Preliminar da Contratação

Instrução Normativa 73/2022-ME - Licitação por Menor Preço

Instrução Normativa 81/2022-ME - Termo de Referência

Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010

Instrução Normativa 05/2017- MPOG - Contratação de Serviços

Decreto 9.507/2018

Portaria 443/2018-MPOG

Instrução Normativa SEGES/MGI 190/2024 - 40 horas semanais

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação se faz necessária para que não haja a descontinuidade na prestação desses serviços nas dependências da SR/PF/MT e suas unidades descentralizadas, haja vista que a Empresa ATOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI, CNPJ 23.966.754/0001-04, detentora do contrato 13/2025 vem apresentando problemas na fiel execução do contrato, como atraso no pagamento de salários, não entrega ou entrega insuficiente de insumos como materiais, uniformes e equipamentos, além da não apresentação de garantia em desconformidade.

2.2. Assim, considerando que os serviços de limpeza e conservação é essencial para continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como pela aplicação dos princípios do interesse público, do planejamento e da motivação, sugere-se que se inicie um novo planejamento visando a continuidade da prestação dos serviços de limpeza na Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso (SR/PF/MT).

2.3. Os serviços a serem contratados visam manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Importante ressaltar que o órgão não dispõe de categoria funcional cuja atribuição coincida com o objeto a ser contratado.

2.4. Assim sendo, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de conservação e limpeza, que, por sua vez, encontra amparo legal do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, na Portaria 443/2018-MPOG e na Instrução Normativa MPOG nº 05 de 26/05/2017 e suas atualizações.

2.5. A necessidade da contratação é evidente, haja vista que o serviço de limpeza e conservação dos prédios que sediam a Polícia Federal em Mato Grosso são de natureza acessória e imprescindível. Sem esse importante serviço auxiliar, restam prejudicados, de um lado, o ambiente laboral dos servidores e, de outro, a qualidade do serviço público prestado à população.

2.6. Salienta-se que a sede da SR/PF/MT possui grandes dimensões, tanto de área interna quanto de área externa, com um de efetivo de mais de 200 (duzentos) servidores/colaboradores, além de grande fluxo de pessoas usuárias dos diversos serviços prestados pelos setores e delegacias.

2.7. Além da Sede da SR/PF/MT, os serviços a serem contratados atenderão postos e delegacias descentralizadas tanto em Cuiabá, como nos municípios de **Pontes e Lacerda, Cáceres, Sinop, Rondonópolis e Barra do Garças**.

2.8. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos, cuja economia deve ser repassada ao órgão contratante. **Entretanto, cabe ressaltar que os materiais de higiene pessoal serão pagos à parte e por demanda e consumo**, haja vista que a Orientação Normativa n 01/2021 da e-CJU/AGU, sedimentou o entendimento de não ser admitida a inclusão de materiais de higiene pessoal (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico) como insumos dos contratos de limpeza, asseio e conservação, para fins de definição do valor do m² limpo.

2.9. As dimensões dos imóveis citados nos itens anteriores serão oportunamente detalhadas quando da demonstração da necessidade do número de profissionais em relação à produtividade mínima adotada pela Instrução Normativa 05/2017-MPOG e pela Portaria 21.262, de 23 de Setembro de 2020.

2.10. Do ponto de vista gerencial, compete ao gestor público zelar pela conservação dos bens públicos sob a sua administração. Logo, é exatamente essa diligência que norteia a abertura do presente processo administrativo.

2.11. Do ponto de vista da finalidade pública do serviço prestado, é óbvio que os serviços de limpeza e conservação contribuirão para oferecer ao público interno e externo um ambiente limpo e saudável, contribuindo para o conforto dos usuários dos serviços prestados pelos diversos setores e delegacias da Polícia Federal em Mato Grosso.

2.12. Por se tratar de prestação de serviços com alocação de postos de trabalho, apesar das especificidades dos referidos postos, entendemos que podem ser enquadrados como serviços comuns, uma vez que, de acordo com o inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*, como ocorre no presente caso.

2.12.1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso não demandam metodologias sofisticadas, complexidade tecnológica ou domínio intelectual singular. Pelo contrário, as técnicas exigidas, os materiais empregados e as rotinas operacionais (como varrição, lavagem, aspiração e recolhimento de resíduos) são amplamente conhecidos e consolidados no mercado e no âmbito da Administração Pública Federal. Portanto, restando demonstrada a padronização do objeto, adota-se obrigatoriamente a modalidade **Pregão**, nos termos do **art. 6º, inciso XLI**, e **art. 29** do mesmo diploma legal.

2.13. Conforme exigência prevista no art. 48 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que **os serviços de limpeza configuram-se como atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares às competências legais da Polícia Federal**. Tais serviços são essenciais para garantir a

salubridade, organização, segurança e funcionalidade das instalações físicas e da frota veicular, assegurando condições adequadas para o desempenho das atribuições institucionais da Superintendência Regional em Mato Grosso e suas unidades descentralizadas.

2.14. Ressalte-se que, dentre os cargos que integram a estrutura da Polícia Federal, não há cargo com atribuições idênticas ou similares às dos postos de trabalho que se visa a contratar.

2.15. A execução do contrato atualmente em vigor transcorreu a contento, atendendo as demandas da SR/PF/MT, o que atesta o acerto da solução adotada.

2.16. Como mecanismos de controle interno para riscos de descumprimento de obrigações trabalhistas será usada Conta Depósito Vinculada bloqueada para movimentação conforme justificativa abaixo:

2.16.1. Em cumprimento ao §2º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017, a SR/PF/MT opta pela utilização da Conta Depósito Vinculada bloqueada para movimentação nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra com o objetivo de mitigar a responsabilização da Administração Pública, garantindo os recursos necessários para o cumprimento de obrigações sociais e trabalhistas, em caso de inadimplemento da contratada durante a execução do contrato, bem como na extinção ou rescisão do contrato administrativo.

2.16.1.1. Justifica-se a adoção Conta Vinculada em detrimento do Pagamento pelo Fato Gerador com base nos aspectos financeiros, operacionais e de segurança jurídica indicados abaixo:

- a. A proporciona maior segurança jurídica Conta Vinculada e controle sobre a **Segurança Jurídica e Compliance**: correta destinação dos valores de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais devidos pela contratada. A SR/PF/MT, ao optar por esse regime, diminui os riscos de inadimplência por parte da empresa contratada, especialmente em relação ao cumprimento de obrigações como depósitos de FGTS, INSS, 13º salário e férias dos trabalhadores. Essa segurança é essencial em contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, nos quais há um vínculo direto entre a contratante e os funcionários da contratada, podendo a SR/PF/MT ser responsabilizada subsidiariamente em casos de irregularidades. A Conta Vinculada assegura que os valores destinados a esses encargos serão aplicados corretamente, mitigando o risco de passivos trabalhistas futuros.
- b. **Eficiência Operacional e Controle**: Ao optar pela Conta Vinculada, a SR/PF/MT também ganha em eficiência operacional, pois o acompanhamento dos depósitos e do cumprimento das obrigações trabalhistas é mais simples e padronizado. A administração pública pode monitorar o saldo da conta e verificar se os valores estão sendo aplicados de forma correta e tempestiva, reduzindo a necessidade de auditorias e fiscalização exaustiva. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o controle tende a ser mais complexo e exige uma verificação mais detalhada por parte da administração, uma vez que os valores são pagos diretamente à contratada e esta tem a responsabilidade de alocar os recursos para as obrigações trabalhistas. Caso haja falhas ou desvios na execução, a administração pode enfrentar maiores dificuldades em comprovar o cumprimento dessas obrigações.
- c. **Prevenção de Riscos e Redução de Custos Indiretos**: Embora a Conta Vinculada possa, em alguns casos, representar um custo adicional para a gestão, por exigir a abertura e manutenção da conta, o custo-benefício dessa modalidade é justificado pela redução de riscos de litígios trabalhistas. A eventual responsabilização subsidiária da SR/PF/MT, no caso de inadimplência da contratada, pode gerar elevados custos com ações judiciais e pagamento de verbas rescisórias não quitadas, o que, a longo prazo, pode superar qualquer economia inicial obtida com o Pagamento pelo Fato Gerador.

2.16.1.2. Dessa forma, a apresenta-se como uma escolha mais segura e vantajosa Conta Vinculada em termos de custo-benefício em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra. Embora possa haver uma pequena complexidade inicial na sua implementação, os benefícios, como a segurança jurídica, o controle eficiente dos encargos trabalhistas e a mitigação de riscos futuros, justificam plenamente sua utilização. O Pagamento pelo Fato Gerador, por sua vez, apresenta maior risco de inadimplência e responsabilização subsidiária, o que, a longo prazo, pode gerar maiores custos para a SR/PF/MT.

2.16.1.3. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias em razão dos termos do Acordo de Cooperação firmado pela PF com a instituição financeira do Banco do Brasil.

2.16.1.4. Além da adoção da Conta Vinculada, serão adotados os seguintes controles para mitigação dos riscos trabalhistas:

- a. o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
- b. no momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na formaprevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017;
- c. no momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar a contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar ospagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do

FGTS, quando estes não forem adimplidos em até quinze dias dos prazos legais;

- d. a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão

Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

- e. a contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- f. a contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre solicitado pela fiscalização;
- g. quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela própria Administração, os valores serão retidos cautelarmente e depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- h. somente serão aceitas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma da remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios previstos no Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo paradigma, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1207/2024-Plenário, Decreto nº 12.174/2024 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024.
- i. a contratada deverá cumprir às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- j. com a finalidade da erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, a contratada não poderá:
 - 1. submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - 2. utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
 - 3. submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- k. a contratada e a SR/PF/MT deverão recepcionar e o tratar as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e
- l. haverá responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

2.17. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os serviços de **limpeza e conservação** são considerados comuns por possuírem natureza padronizável, com especificações técnicas usuais no mercado e desempenho definidos objetivamente, permitindo contratação via pregão sem necessidade de projetos complexos.

2.18. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

Os referidos serviços classificam-se como **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, em estrita observância ao **art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021**. A limpeza e a conservação predial constituem necessidades permanentes, essenciais e rotineiras desta Superintendência Regional. A interrupção dessas atividades compromete diretamente a salubridade, a higiene, a segurança orgânica e o adequado funcionamento das instalações físicas, gerando riscos à saúde de servidores, policiais e dos cidadãos que diariamente frequentam o órgão para atendimento (como emissão de passaportes e controle de armas). Sendo uma demanda que não se exaure com uma única prestação, sua continuidade é indispensável para a manutenção do serviço público, o que justifica a possibilidade de prorrogações sucessivas do contrato até o limite legal de até 10 anos, conforme autoriza o **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**. A adoção de contrato com **vigência inicial de 12 (doze) meses é mais vantajosa para a Administração**, pelos seguintes motivos: Em contratações anteriores, foram adotados prazos de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**. Entretanto, em mais de uma oportunidade, as empresas contratadas passaram a apresentar problemas na execução contratual antes mesmo do encerramento do segundo ano de vigência, comprometendo a regularidade e a qualidade dos serviços prestados. A experiência demonstra, portanto, que a **mera previsão de um prazo contratual mais longo não necessariamente representa maior vantagem para a Administração**. Ao contrário, quando o contratado apresenta desempenho insatisfatório ao longo da execução, a Administração pode se ver vinculada por período prolongado a uma empresa cuja prestação já não atende adequadamente às necessidades do órgão. Ressalte-se que a **fiscalização contratual**, embora indispensável e exercida de **forma ativa pela Administração, não é capaz de eliminar integralmente os riscos decorrentes de uma execução contratual insatisfatória**. A fiscalização permite identificar, registrar e exigir a correção de falhas, bem como adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, mas não impede que a ocorrência reiterada de problemas gere impactos na continuidade, na qualidade e na eficiência de um serviço essencial ao funcionamento da unidade. Nesse contexto, a contratação por **12 (doze) meses** proporciona à Administração maior capacidade de avaliação concreta do desempenho da empresa contratada durante a execução. Ao final do período, caso os serviços tenham sido prestados de maneira **satisfatória**, poderão ser avaliadas as condições para eventual prorrogação, observados os requisitos legais e, especialmente, a manutenção da vantajosidade para a Administração. Dessa forma, a adoção de prazo inicial de **12 (doze) meses** mostra-se compatível com a legislação e, diante do histórico de problemas verificados em contratos anteriores de maior duração, revela-se medida prudente de gestão de riscos, permitindo que a Administração acompanhe efetivamente o desempenho da contratada e, posteriormente, decida pela continuidade do vínculo somente se demonstrada a adequada execução dos serviços e a manutenção da vantajosidade contratual.

2.19. Indicação de Marcas e Modelos

Trata-se de serviço de **limpeza e conservação**, não havendo necessidade de indicação de marcas ou empresas de referência.

2.20. Vedação de marca/produto na execução do serviço

Trata-se de serviço de **limpeza e conservação, não havendo vedação** de marcas ou empresas.

2.21. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.22. Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual da contratação.

2.23. Vistoria

Não haverá necessidade de vistoria, uma vez que se trata de serviço de **limpeza e conservação**, com mão-de-obra com dedicação exclusiva.

2.24. Instalação de Escritório

2.24.1. Nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017**, admite-se que a Administração Pública, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, exija da licitante vencedora declaração de que possui ou instalará escritório em local previamente definido, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da vigência do contrato.

2.24.2. A **Polícia Federal**, por meio da Superintendência Regional em Mato Grosso (SR/PF/MT), realizará contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva**, cujas atividades serão desempenhadas em diferentes unidades da instituição no Estado.

2.24.3. Considerando que a execução contratual envolverá gestão de empregados terceirizados, controle de frequência, substituições, atendimento a demandas administrativas, solução de ocorrências trabalhistas e operacionais, bem como interlocução permanente com a fiscalização do contrato, mostra-se necessário que a empresa contratada possua **estrutura administrativa próxima aos locais de execução dos serviços**.

2.24.3.1. Dessa forma, a exigência de que a empresa vencedora possua ou venha a instalar **escritório na região da Grande Cuiabá ou em um dos municípios onde haverá prestação dos serviços (Cáceres/MT, Sinop/MT, Rondonópolis/MT ou Barra do Garças/MT)** justifica-se pelos seguintes motivos:

2.24.3.2. Facilitar a gestão e supervisão da mão de obra terceirizada, possibilitando acompanhamento mais próximo dos empregados alocados nas unidades da

Polícia Federal;

2.24.3.3. Assegurar maior agilidade na solução de demandas operacionais, como substituição de profissionais, atendimento a ocorrências, entrega de documentos trabalhistas e atendimento a solicitações da fiscalização do contrato;

2.24.3.4. Garantir pronta resposta às demandas da Administração, reduzindo riscos de descontinuidade na prestação dos serviços;

2.24.3.5. Viabilizar o cumprimento de obrigações trabalhistas e administrativas, especialmente aquelas que exigem interação presencial com os empregados ou com a Administração;

2.24.3.6. Otimizar a comunicação institucional entre a contratada e a fiscalização contratual, contribuindo para maior eficiência na execução do contrato.

2.24.4. Ressalta-se que tal exigência **não restringe a competitividade do certame**, uma vez que a própria **Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017** permite que a licitante vencedora apresente **declaração de que instalará o escritório após a assinatura do contrato**, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, garantindo ampla participação de empresas interessadas.

2.24.5. Assim, a exigência de escritório na **região da Grande Cuiabá ou em um dos municípios onde haverá a prestação do serviço** configura medida **razoável, proporcional e alinhada ao interesse público**, visando assegurar condições adequadas para a boa gestão contratual e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à Administração.

225. Margem de Preferência

2.25.1. O artigo 26 da **Lei nº 14.133/2021** prevê que, no processo licitatório, poderá ser estabelecida margem de preferência para **bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**, desde que observadas as condições definidas em regulamento do Poder Executivo federal.

2.25.2. A regulamentação dessa política pública foi estabelecida pelo **Decreto nº 11.890/2024**, que disciplinou a aplicação da margem de preferência nas licitações da Administração Pública federal e instituiu a Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

2.25.3. Posteriormente, a **Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024** estabeleceu **quais produtos manufaturados nacionais** seriam objeto de margens de preferência normal ou adicional nas licitações públicas federais.

2.25.4. Entretanto, no caso da presente contratação, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva**, verifica-se que **não se mostra adequada a adoção da margem de preferência**, pelos motivos a seguir expostos.

2.25.5. Primeiramente, observa-se que a regulamentação atualmente vigente **prioriza a aplicação de margens de preferência principalmente a produtos manufaturados nacionais e a bens relacionados a cadeias produtivas estratégicas**, definidos em atos normativos específicos da Comissão Interministerial competente. Dessa forma, a própria regulamentação estabelece a necessidade de **ato específico que identifique os produtos ou serviços sujeitos à política pública**, o que não se verifica para serviços de natureza eminentemente laboral e de **limpeza e conservação**.

2.25.6. Além disso, a natureza do objeto a ser contratado — prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra — não envolve cadeia produtiva industrial, desenvolvimento tecnológico ou produção de bens manufaturados nacionais, que são justamente os segmentos que a política de margem de preferência busca fomentar, com vistas ao fortalecimento da indústria nacional, geração de emprego e desenvolvimento tecnológico interno.

2.25.7. Ademais, no caso específico da contratação de serviços de **limpeza e conservação**, **não há diferenciação relevante entre serviços nacionais e estrangeiros**, uma vez que a execução dos serviços ocorre necessariamente em território nacional e depende da contratação de trabalhadores submetidos à legislação trabalhista brasileira. Assim, a aplicação de margem de preferência **não produziria efeito prático na política pública pretendida**, nem contribuiria para a promoção de desenvolvimento industrial ou tecnológico.

2.25.8. Outro aspecto relevante é que a adoção da margem de preferência deve ser **motivada e tecnicamente justificada no processo de contratação**, demonstrando-se sua pertinência ao objeto licitado. Na presente contratação, contudo, a aplicação desse mecanismo **não apresenta ganho de política pública nem benefício econômico ou estratégico para a Administração**, podendo inclusive restringir desnecessariamente a competitividade do certame.

2.25.9. Dessa forma, considerando:

a natureza do objeto contratado (serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra);

a inexistência de previsão específica de margem de preferência aplicável a esse tipo de serviço nas normas regulamentadoras vigentes; a ausência de impacto na política de desenvolvimento industrial ou tecnológico nacional;

e

a necessidade de preservar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se **pela não aplicação de margem de preferência na presente licitação**.

2.25.10. Assim, conclui-se **pela não aplicação de margem de preferência na presente licitação**, em conformidade com os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.26. Justificativa de atividade de Custeio

Os serviços a serem contratados são classificados como atividade de custeio na Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, uma vez que são gastos essenciais para atender as atividades institucionais da SR/PF/MT.

2.27. Justificativa de apresentação de amostra

Trata-se de serviço de **limpeza e conservação**, não havendo que se falar em solicitação de amostra.

2.28. Justificativa adoção do Pregão Eletrônico

Verificar-se-á com a conclusão no **Levantamento de Mercado do Item 05**, que a **contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico na forma eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dado que o serviço de **limpeza e conservação** apresentam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.29. Justificativa para não adoção das condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

2.29.1. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a de Diretrizes Orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

2.29.2. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

2.29.3. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

2.29.4. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

2.29.5. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação paraterceirização de mão-de-obras é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

2.30. Justificativa de não Reserva de Cotas para ME/EPP

2.30.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, estimando-se em 21 (vinte e um) postos de serviços gerais, a serem executados de forma integrada, contínua e sob regime de alocação permanente de pessoal.

2.30.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, é assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo a possibilidade de reserva de cotas em licitações. Entretanto, a própria norma condiciona a adoção dessas medidas à viabilidade técnica e à não prejudicialidade ao conjunto ou complexo do objeto.

2.30.3. No caso em análise, a divisão do objeto em cotas para participação exclusiva de ME/EPP mostra-se **tecnicamente inviável e potencialmente prejudicial à execução contratual**, pelos seguintes motivos:

Indivisibilidade operacional do objeto

Os serviços a serem contratados são prestados de forma contínua e integrada, exigindo coordenação centralizada, padronização de rotinas, uniformidade de procedimentos e gestão unificada da força de trabalho. A eventual divisão em cotas implicaria a contratação de múltiplas empresas para execução de atividades homogêneas e interdependentes, o que comprometeria a eficiência administrativa e a qualidade do serviço.

Risco à gestão contratual e aumento de custos administrativos

A contratação de diferentes empresas para execução de parcelas do mesmo objeto aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual, exigindo maior esforço de fiscalização, controle de frequência, substituições, cumprimento de obrigações trabalhistas e gestão de conflitos operacionais. Tal cenário afronta o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal de 1988 e pode gerar custos indiretos adicionais à Administração.

Risco à continuidade e à padronização dos serviços

A prestação de serviços com dedicação exclusiva exige elevado grau de padronização, treinamento e alinhamento entre os profissionais alocados. A fragmentação do objeto pode resultar em diferenças na qualidade da mão de obra, nas práticas de gestão de pessoal e no cumprimento de obrigações contratuais, afetando a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

Possível comprometimento da economicidade

A divisão em cotas pode reduzir a atratividade do certame para empresas com maior capacidade operacional, além de inviabilizar ganhos de escala, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Natureza do serviço e responsabilidade trabalhista

Em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, há significativa responsabilidade relacionada à gestão de pessoal, encargos trabalhistas e substituições. A multiplicidade de contratadas pode aumentar o risco de inadimplemento e dificultar a mitigação de passivos trabalhistas, impactando diretamente a Administração. Dessa forma, considerando a **natureza contínua, integrada e indivisível do objeto**, bem como os riscos à eficiência, à economicidade e à adequada execução contratual, conclui-se que a adoção de reserva de cotas para ME/EPP não se mostra adequada ao presente caso.

Ressalta-se, por fim, que será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos demais aspectos previstos na legislação, como o direito de preferência em caso de empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.31. Vedação de participação de Empresas em Consórcios

2.31.1. Não será permitido a participação de empresas em consórcio. A não participação de empresas consorciadas é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público. Com isso, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

2.32. Da vedação da participação de cooperativas na licitação

2.32.1. Empresas especializadas e devidamente certificadas possuem a capacidade técnica e os recursos necessários para garantir a conformidade dos serviços prestados com as normas de segurança vigentes, estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.32.2. A contratação de fornecedor para a prestação dos serviços definidos neste estudo deve observar estritamente as disposições legais e regulatórias pertinentes.

Empresas especializadas, que possuem histórico de atuação no setor e estão sujeitas a auditorias e fiscalizações constantes, estão mais bem preparadas para assumir tais responsabilidades e **responsabilização e atender** a todas as exigências contratuais e legais com a mesma eficiência.

2.32.3. A vedação da participação de cooperativas na licitação visa garantir a eficiência e eficácia da contratação pública, assegurando que os serviços contratados atendam aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade, fundamentais para o devido arquivamento de documentos. Esta medida preventiva busca evitar potenciais problemas que possam comprometer a execução do contrato.

2.33. Da descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.33.1. Trata-se de serviço de mão-de-obra com dedicação exclusiva a ser disponibilizada por 8 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira entre 07 e 17 horas, com intervalo de no mínimo 1 e no máximo 2 horas para almoço, não havendo indenização de intervalo intrajornada.

2.34. Do cronograma de realização dos serviços:

2.34.1. Trata-se de serviço a ser disponibilizado de segunda a sexta-feira entre 07 e 17 horas, durante 12 meses, nos seguintes municípios:

- 8 Postos - Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, com periculosidade.
- 1 Posto - Shopping Goiabeiras, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT. Sem Periculosidade ou insalubridade.
- 1 Posto - GISE/CUIABÁ-MT, com insalubridade (10%).
- 3 Postos - Delegacia de Polícia Federal em Cáceres, Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Membeca, Jardim Celeste, Cáceres/MT, com periculosidade.
- 3 Postos - Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, Rua Sete de Setembro, 558, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, com periculosidade.
- 2 Postos - Delegacia de Polícia Federal em Barra do Garças, Rua Simião Arraia, 377, Centro, Barra do Garças/MT, com periculosidade.
- 2 Postos - Delegacia de Polícia Federal em Sinop, Av. das Figueiras 1115, Setor Comercial, Sinop/MT, com periculosidade.
- 1 Posto - Antiga Vila DNER (Acesso pela Av. Goiás) - Jardim Boa Esperança, Posto em Pontes e Lacerda/MT, com insalubridade (10%).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUMAT/SELOG/SR/PF/MT	DANILO BELÉM LUNKES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação conforme disposto a seguir:

4.1.1. Requisitos para Serviço Continuado:

- 4.1.1.1. O serviço de limpeza e conservação, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.
- 4.1.1.2. Os empregados da contratada deverão ficar à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 4.1.1.3. A disposição da mão de obra deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais, no período diurno de segunda a sexta-feira, em horário dentro do período de expediente estabelecido para o órgão, que na Polícia Federal corresponde ao período compreendido entre 07 às19 horas.
- 4.1.2.4. Não será aceito, nem mesmo na condição de jovem aprendiz, o uso de menor de 18 anos em ambiente interno da Polícia Federal.

4.1.2. Requisitos Temporais – vigência do contrato:

- 4.1.2.1. Os objetos da contratação são 21 (vinte e um) postos de trabalho distribuídos em 6 municípios (Cuiabá, Pontes e Lacerda, Cáceres, Sinop, Rondonópolis e Barra do Garças).

4.1.2.2. Considerando que em quase todas as localidades, exceto na capital Cuiabá, são poucos os postos a serem contratados, para estímulo da competitividade e economia de escala, **a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses**, podendo haver prorrogações sucessivas, limitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a contar da data da assinatura do contrato e a critério da administração.

4.1.3. Requisitos de qualificação técnica:

- a. Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a licitante executou ou executa serviços pertinentes (serviços de fornecimento de mão de obra) e compatíveis com o objeto da licitação devendo o quantitativo apresentado no(s) atestado(s) ser de no mínimo 11 (onze) postos por um período de 18 (dezoito) meses. A exigência de atestados de capacidade técnica e econômica se justifica como comprovante de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. A exigência serve também como barreira para que empresas recém-abertas, sem expertise no mercado e sem qualificações, use um contrato da Polícia Federal de grande porte como o que se pretende contratar, para experimentação, colocando em risco as atividades fins do Órgão.
- b. Para preenchimento dos postos de trabalho, a CONTRATANTE realizará a investigação social de todos os futuros contratados, conforme determina a **IN 175DG/2020**.
- c. O padrão mínimo de qualidade da prestação dos serviços será avaliado conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo do Termo de Referência.

4.1.4. Requisitos de qualificação econômica:

- a. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- c. Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 **OU** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; **d)** Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 1/12 da declaração de contratos.

4.1.5. Requisitos de Garantia Contratual

4.1.5.1. Prestação de garantia no valor de 5% (cinco) por cento do valor anual do contrato, conforme determina o artigo 98, parágrafo único, da Lei 14.133/2021

4.1.6. Requisitos de Participação

4.1.6.1. Considerando o valor e o tipo de serviço a ser contratado, os itens não terão participação exclusiva de ME/EPP, conforme o artigo 6 do Decreto nº 8.538/2015. Considerar-se-á **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte apenas para fins de critério de desempate**, se for o caso, tendo em vista que o sistema de compras do Governo Federal utiliza o procedimento automaticamente, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015.

4.1.6.2. Trata-se de uma contratação de natureza comum, não se tratando de bem ou serviço de alta complexidade ou de grande vulto, desse modo, **não será permitida a participação de consórcios e/ou cooperativas**. A justificativa para se optar

por vedar a participação de consórcios e cooperativas no certame, considerando aspectos operacionais diretamente relacionados à natureza dos serviços a serem contratados, são os seguintes.

4.1.6.2.1. Execução contínua e padronizada dos serviços: A contratação envolve a prestação de serviços continuados de limpeza, que exigem homogeneidade na execução, controle rígido da mão de obra e resposta rápida a ocorrências, o que poderia ser comprometido com a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.

4.1.6.2.2. Responsabilidade unificada e pronta resposta: A vedação aos consórcios se justifica para assegurar que a contratada tenha estrutura operacional consolidada e centralizada, evitando conflitos de gestão, dificuldades na comunicação com a Administração e diluição de responsabilidades na execução contratual.

4.1.6.2.3. Maior segurança jurídica e contratual: A restrição visa mitigar riscos de fragilidade administrativa, fragilização de direitos trabalhistas e eventuais questionamentos pelos órgãos de controle, além de garantir gestão contratual mais eficiente por meio de uma empresa com experiência comprovada e estrutura única.

4.1.7. Requisitos de Transição Contratual

4.1.7.1. Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

4.1.8. Requisitos de Julgamento

4.1.8.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, haja vista que os serviços objetos da contratação são enquadrados como comuns, cujos **padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

4.1.9. Requisitos de Sustentabilidade

4.1.9.1. A empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.9.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela

ANVISA;

4.1.9.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.1.9.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.9.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.9.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.9.1.6. Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 2022;

4.1.9.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9.1.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

4.1.9.2. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, de modo que a contratada deverá:

4.1.9.2.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.9.2.1.1. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.9.2.1.2. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.9.2.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.9.2.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.9.2.1.5. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.9.2.1.6. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.9.2.1.7. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- 4.1.9.2.1.8.** Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- 4.1.9.2.1.9.** Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 4.1.9.2.1.10.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.1.9.2.1.11.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.9.2.1.12.** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.1.9.2.1.13.** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- 4.1.9.2.1.13.1.** pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 4.1.9.2.1.13.2.** lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 4.1.9.2.1.13.3.** pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.1.10. Aplicação do Decreto nº 11.430/2023

4.4.10.1. O Decreto nº 11.430/2023 regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.10.2. O Capítulo II trata do percentual mínimo de vagas a ser considerado. No referido capítulo, há as seguintes determinações (grifos-nossos):

*Decreto nº 11.430/2023
CAPÍTULO II*

DO PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS

Percentual aplicável

*Art. 3º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, **preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas.***

*§ 1º O disposto no caput aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de **vinte e cinco** colaboradores.*

§ 2º O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 3º As vagas de que trata o caput:

- I. - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e*
- II. - **serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas**, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

§ 4º A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

4.4.10.2.1. O Art. 4º dispõe que, para fins de cumprimento do disposto no Decreto, "o *Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério das Mulheres* *firmarão acordo de cooperação técnica com as unidades responsáveis pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica.*"

4.4.10.2.2. O capítulo IV dispõe sobre os critérios de desempate.

4.4.10.3. Há no âmbito da união o Acordo de Cooperação Técnica - ACT 27/2024-MGI e Ministério das Mulheres que versa sobre o tema.

4.4.10.4. O Decreto nº 11.430/2023 não se aplica à presente contratação, pois possui menos de 25 postos com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.11. Requisitos de Estrutura Local

4.1.11.1. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima **na Grande Cuiabá, Mato Grosso ou em um dos municípios onde haverá a prestação do serviço.**

4.1.11.1.1. A exigência de instalação de escritório local se justifica para os serviços de limpeza onde há fornecimento de um grande volume de materiais de limpeza, utensílios e equipamentos, além dos materiais de higiene pessoal, que precisam ser repostos com frequência, não havendo na SR/PF/MT espaço disponível para guarda de grandes volumes. **4.1.11.1.2.** A existência de escritório local também contribui para uma melhora da gestão e fiscalização da execução contratual pela facilidade de acessar o preposto para entrega de documentos e notificações.

4.1.12. Requisitos Gerais

4.1.12.1. Conforme o artigo 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

4.1.12.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.1.12.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.12.4. Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ou equivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

4.1.12.5. Por todo o exposto e exigências, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a escolha do tipo de contratação para os serviços de limpeza e conservação deve considerar a natureza da demanda, a economicidade e a eficiência operacional. Alternativas usualmente aplicadas nos contratos administrativos para os serviços de limpeza e conservação são:

5.1.1. Contrato por eventos.

Contrato por eventos/diária	PE 90008/2026 UASG 253003, ITEM 15	PE 90029/2026 UASG 982333, ITEM 36	PE 04/2026 UASG 927828, ITEM 24
-----------------------------	---	---	--

5.1.1.1. O modelo de contrato por eventos refere-se à contratação de serviços sob demanda, em que a execução e o pagamento ocorrem conforme a realização de eventos ou ocorrências específicas previamente definidas. Esse tipo de solução pode ser utilizado em **situações esporádicas, sazonais ou com necessidade variável**, oferecendo maior flexibilidade e controle de custos para a Administração.

5.1.1.2. As **vantagens** são: **flexibilidade na execução**, com serviços realizados conforme a real necessidade, evitando ociosidade; **eficiência orçamentária**, visto que o pagamento é feito apenas quando o serviço é executado, permitindo melhor controle financeiro; **modelo adequado para demandas imprevisíveis ou sazonais**, nas quais não há uma continuidade do serviço; e **facilidade de mensuração e fiscalização** do serviço executado.

5.1.1.3. As **Desvantagens e Riscos** são: **dependência da disponibilidade imediata da empresa contratada**, quando convocada; **possível demora na resposta em casos de urgência**, mesmo havendo cláusula de tempo de atendimento; **maior necessidade de controle administrativo para acionamento e medição dos serviços prestados**; descontinuidade do serviço, uma vez que nesse modelo a contratada presta o serviço em decorrência do evento e deixa o local de execução.

5.1.1.4 O modelo de contrato por eventos é mais adequado quando há grande variação da demanda ao longo do tempo, **quando a natureza da atividade não exige presença contínua de profissionais**, bem como quando o serviço pode ser executado de forma isolada e mensurável.

5.1.2. O contrato por metragens.

O contrato por metragens.	PE 11/2026 UASG 200396	PE 61/2026 UASG 180121	PE 90002-2026 UASG 154080
---------------------------	---------------------------	---------------------------	------------------------------

5.1.2.1. O **modelo de contrato por metragem** é uma forma de contratação na qual o pagamento pelos serviços é feito com base na **área efetivamente atendida**, medida em **metros quadrados (m²)** ou outro critério técnico de mensuração. Essa solução é mais comum em serviços de **limpeza e conservação**, especialmente quando há **variação de ambientes** ou quando se deseja associar o pagamento diretamente ao resultado físico da execução do serviço.

5.1.2.2. As **vantagens do Modelo por Metragem** são: **alinhamento entre pagamento e produtividade** – só se paga o que for efetivamente executado; **maior controle e objetividade na fiscalização**; **flexibilidade para contratação de áreas específicas**, conforme demanda; **redução de custos com ociosidade**, em comparação com contratos por postos.

5.1.2.3 As **Desvantagens e Riscos** são: o modelo **exige medição precisa e periódica**, podendo aumentar demasiadamente a carga da fiscalização; **risco de subdimensionamento ou excesso de serviço**, se não houver planejamento adequado das áreas; **inviável para serviços que exigem presença contínua ou não podem ser fracionados**.

5.1.2.4. O contrato por metragem é indicado quando há **ambientes diversos**, com **diferentes demandas de limpeza**, quando a Administração deseja **controlar a execução conforme a produtividade**, e não por presença de pessoal e quando existe capacidade técnica de **fiscalizar a execução por área**, com recursos humanos e ferramentas adequadas.

5.1.3. O contrato por postos com fornecimento de mão de obra exclusiva.

O contrato por postos com fornecimento de mão de obra exclusiva.	PE 90010/2026 UASG 80016	PE 90024/2026 UASG 926629	PE 90010/2026 UASG 195005
--	-----------------------------	------------------------------	------------------------------

5.1.3.1. O **modelo de contratação por postos de trabalho** é uma forma tradicional e amplamente utilizada para a **prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, especialmente em contratos de limpeza, conservação. Nesse modelo, a Administração contrata uma **quantidade fixa de profissionais por função e carga horária**, a serem alocados nos locais indicados, independentemente da variação da demanda.

5.1.3.2. As **vantagens** do modelo por Postos são: **controle operacional facilitado**, com equipes alocadas sob supervisão direta da Administração para os serviços prestados; **maior previsibilidade orçamentária**, com pagamento mensal fixo; **maior controle sobre a presença, conduta e produtividade dos trabalhadores**; **rapidez na reposição em caso de ausências**, por obrigação contratual da

empresa; **maior segurança orgânica**, uma vez que os funcionários da empresa contratada são fixos no serviço, além de que podem passar por investigação social promovida pela administração; e **continuidade do serviço**, haja vista que a disponibilidade de mão de obra exclusiva garante o atendimento imediato das necessidades de limpeza diárias da administração.

5.1.3.3. As **desvantagens e riscos** do modelo são: **pagamentos independem da produtividade**, podendo haver ociosidade caso não haja um planejamento e fiscalização adequados; **maior custo trabalhista**, já que a empresa assume encargos pela alocação exclusiva dos profissionais; **rigidez contratual**, dificultando ajustes rápidos à demanda, os quais dependerão de ajustes contratuais, como aditivos; e **risco de ineficiência**, se a alocação de postos não for bem dimensionada.

5.1.3.4. O modelo por postos é mais indicado quando a demanda é **contínua, previsível e permanente**, quando há **necessidade de presença constante de profissionais** no local, bem como quando a natureza do serviço exige **monitoramento contínuo da qualidade e pronta resposta**.

5.1.4. Podem haver outras soluções de mercado não catalogadas neste ETP. Todavia, entende-se que as possíveis soluções encontradas nesse momento são suficientes para entender o mercado e definir uma solução que seja vantajosa para a administração do ponto vista econômico e social. A escolha do modelo de contratação deverá levar em conta as necessidades operacionais da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso e suas unidades descentralizadas.

5.2. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como **melhor solução a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado continuado, na modalidade de contrato por postos com fornecimento de mão de obra exclusiva**, dado que as atividades que se visa a contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

5.3. O perfil da demanda da SR/PF/MT exige que o serviço seja prestado com fornecimento de mão-de-obra exclusiva, pois não seria razoável que o serviço fosse prestado sob a sistemática de acionamentos ou de limpezas em datas determinadas, uma vez que há a contínua necessidade de asseio e conservação das instalações dos prédios.

5.4. Essa abordagem foi escolhida porque o modelo prevê a disponibilização de funcionários dedicados exclusivamente à execução dos serviços, o que proporciona a continuidade, previsibilidade e qualidade das atividades essenciais à manutenção e conservação das instalações e veículos. Ademais, o modelo permite maior controle sobre a execução das atividades, fácil fiscalização dos serviços e garantia da disponibilidade de mão de obra em tempo integral, promovendo um ambiente limpo, organizado e adequado para as atividades da Administração.

5.5. Pelo exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação continuada dos serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, cujo **dimensionamento** será realizado com base na **metragem** das áreas a serem limpas e nos parâmetros de produtividade estabelecidos pela Administração. Assim, a quantidade estimada de postos decorre da relação entre a área a ser atendida, a produtividade e a jornada de trabalho necessária à execução dos serviços. Admite-se a adoção, pelas licitantes, de índices de produtividade superiores, mediante utilização de equipamentos, tecnologias ou métodos que permitam a execução do objeto com menor quantidade de postos, desde que mantida a qualidade dos serviços e preservadas condições dignas de trabalho. O quantitativo estimado tem como referência a estrutura utilizada na execução dos serviços desde 2020.

5.6. Definida essa linha de atuação, é necessário proceder ao levantamento de preços dos insumos a fim de construir o valor de referência do serviço. Em observância ao disposto na IN n.º 65/2021 e suas alterações, foram utilizados os seguintes meios de precificação dos serviços:

5.6.1. A Convenção Coletiva de Trabalho do SEEAC/2026/MT 5.6.2. Planilha de Custos e Formação de Preços 5.6.3. Pesquisa de Insumos

5.7. Para o serviço de limpeza e conservação será usado para estimativa da quantidade de postos o metro quadrado, a frequência e a produtividade mínima esperada para as seguintes áreas:

5.7.1. Áreas Internas:

- a. Pisos carpetados: 800 m² a 1200 m²;
- b. Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- c. Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- d. Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- e. Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- f. Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- g. Banheiros: 200 m² a 300 m².

5.7.2. Áreas Externas:

- a. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- b. Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;

- c. Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- d. Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- e. Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
- f. coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

5.7.3. Esquadrias Externas:

- a. face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b. face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- c. face interna: 300 m² a 380 m².

5.7.4. Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Termo de Referência.

5.8. Conforme a existência **Laudo de Periculosidade nos ambientes da Polícia Federal, no qual incide um percentual de 30% sobre o salário-base da categoria, será aplicado este adicional.**

5.9. Saliente-se, por oportuno que as empresas interessadas poderão utilizar como Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, aquela que **abrange a atividade preponderante da empresa.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra. Enquadram-se na classificação de **serviços comuns** devido ao fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos e empresas privadas, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

6.2. A solução será a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação continuada de serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de uniformes, EPIs, ferramentas e Equipamentos, bem como insumos aplicados aos serviços de limpeza.

6.3. Também serão incluídos SEPARADAMENTE materiais produtos de higiene pessoal (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel, suporte, etc...) conforme relacionado a parte e com quantitativos estimados, que serão solicitados, recebidos e pagos conforme a efetiva necessidade e consumo.

6.4. A Justificativa para licitar em um mesmo processo materiais de higiene pessoal e afins com o serviço de limpeza, em item apartado, mas agrupado, se justifica tanto pela continuidade de fornecimentos desses insumos que contribui para a higiene e saúde dos servidores, como também pelo fato de não dispormos de espaço adequado e suficiente para armazenar todos os materiais necessários, mesmo que a entrega seja fracionada.

6.5. Tendo em vista a contratação 21 postos para os serviços de limpeza e conservação, o **parcelamento da solução não será adotado.** A justificativa para o não parcelamento está aposta no item 9. deste documento.

6.6. Não haverá necessidade de adequação do ambiente de trabalho.

6.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.8. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis dias após a assinatura do contrato.

6.9. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.11. Após a homologação do certame, a empresa que se sagrar vencedora será convocada para assinar o contrato, conforme previsão contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** e em seus anexos.

6.12. Por se tratar de serviço que não pode sofrer solução de descontinuidade, a empresa contratada deve estar em plenas condições de iniciar a prestação do serviço no primeiro dia útil de previsão para início do contrato.

6.13. A prestação de serviços objeto deste processo, tendo em vista a descrição do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) e necessidades da Contratante, será executada por meio das seguintes tarefas básicas:

OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Servente de Limpeza CBO 5143-20	Descrição Sumária Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
	Formação e Experiência Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho. a(s) ocupação (ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429da consolidação das leis do trabalho - clt, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.
	Condições Gerais de Exercício Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. o horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

6.14. Os serviços de Limpeza e Conservação serão executados pela contratada na seguinte frequência:

6.14.1. ÁREAS INTERNAS

6.14.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, quando não especificado em tabela a parte;

Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer os pisos de cimento;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, quando não especificado em tabela a parte;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Limpar os elevadores com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995; Limpar os corrimãos;

Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; Executar demais serviços correlatos considerados necessários à frequência diária.

6.14.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Executar demais serviços correlatos considerados necessários à frequência semanal.

6.14.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

Limpar forros, paredes e rodapés;

Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

Limpar persianas com produtos adequados;

Remover manchas de paredes;

Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuiosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.14.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

Limpar as fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

6.14.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

6.14.2.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

6.14.3. ÁREAS EXTERNAS

6.14.3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Varrer as áreas pavimentadas;

Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.14.3.1. SEMANALMENTE, UMA VEZ.

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar; Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.14.3.1. MENSALMENTE, UMA VEZ.

Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme tabela abaixo, estima-se a necessidade de **21 postos** distribuídos nas seguintes localidades:

LOCALIDADE	POSTOS
CUIABÁ	8
GOIABEIRAS/CUIABÁ	1
GISE/CUIABÁ	1
CÁCERES	3
RONDONÓPOLIS	3
SINOP	2
BARRA DO GARÇAS	2
PONTES E LACERDA	1
TOTAL	21

Cuiabá/MT						
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
a) Pisos frios	SEMANAL	36,90	1.200	8.400,00	5,27	0,004
b) Pisos frios - WCs/Vestiários, copas, refeitório e salas térreo	4 vezes ao dia	656,70	1.000	250,00	2.626,80	2,63
c) Laboratórios	Diária	136,10	1.200	1.200,00	136,10	0,11
d) Almoxxarifados /galpões	SEMANAL	498,00	1.200	8.400,00	71,14	0,06
e) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	2 VEZES AO DIA	494,60	1.200	600,00	989,20	0,82
f) Piso Vinílico	DIÁRIA	3.970,80	1.000	1.000,00	3.970,80	3,97
		5.793,10			7.799,31	7,60

Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)*	Nº de serventes
a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	SEMANAL	509	2.700	18.900	72,71	0,027
b) Varrição de passeios e arruamentos	DIÁRIA	650	2.700	2.700	650,00	0,241
c) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	DIÁRIA	200	2.700	2.700	200	0,074
		1.359,00			922,71	0,342
Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
a) Face externa com exposição à situação de risco	0	0	450	6.750	0,00	0,000
b) Face externa sem exposição à situação de risco	QUINZENAL	184,1	450	6.750	12,27	0,027
c) Face interna	SEMANAL	1.091,10	450	3.150	12,27	0,027
		1.275,20			24,55	0,055
Tipo de área - FACHADA ENVIDRAÇADA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial	MENSAL	907	110	3.300	30,23	0,275
		907			30,23	0,275
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	8.776,81	
				NÚMERO DE SERVENTE	8,270	
POSTO GOIABEIRAS - Cuiabá/MT						
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área interna fora do edifício sede (Posto de Serviços Goiabeiras Shopping)	DIÁRIA	609,4	600	600,00	609,40	1,016
		609,40			609,40	1,016
Tipo de área - FACHADA ENVIDRAÇADA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
ÁREAS ENVIDRAÇADAS SEM RISCOS	DIAS ALTERNADOS	40	300	600	20,00	0,067
		40			20,00	0,067
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	629,40	
				NÚMERO DE SERVENTE	1,082	
BASE GISE - Cuiabá/MT						
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Pisos frios	Diária	409,44	800	800,00	409,44	0,512
Banheiros Coletivos (N.A./WC FEM-2/WC MASC-2 /WC CHEFE/WC Plantão/Lavatório PNE)	2 x ao dia	41,25	200	100,00	83	0,413
Circulação	Diária	31,82	800	800,00	32	0,040
Refeitório	2 x ao dia	12,37	800	400,00	25	0,031
cozinha	2 x ao dia	14,36	800	400,00	29	0,036

0		509,24			409,44	1,031
Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)*	Nº de serventes
Área externa – GISE	Diária	45	2.700	2.700	45,00	0,017
		45,00			45,00	0,017
Tipo de área - FACHADA ENVIDRAÇADA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
ÁREAS ENVIDRAÇADAS SEM RISCOS	QUINZENAL	123,39	380	5.700	8,23	0,022
		123,39			8,23	0,022
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	462,67	
				NÚMERO DE SERVENTE	1,069	
Cáceres/MT						
Tipo de área* INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área interna – Área Geral da Delegacia	Diária	1.154,88	800	800	1.154,88	1,44
Área interna - corredores	DIAS ALTERNADOS	215,87	800	1600	107,935	0,13
Área interna – auditório	QUINZENAL	52,98	800	12000	3,53	0,004
Banheiros Coletivos (N.A./WC FEM-2/WC MASC-2 /WC CHEFE/WC Plantão/Lavatório PNE)	4 vezes ao dia	144,16	800	200,00	577	0,721
Banheiros Coletivos (WC FEM-1/WC MASC-1/WC PNE)	4 vezes ao dia	120	800	200,00	480	0,600
Área interna – depósito 1	MENSAL	17,62	800	24000	0,59	0,001
Área interna – depósito 2	MENSAL	32,94	800	24000	1,10	0,0014
Área interna – depósito 3	MENSAL	29,86	800	24000	1,00	0,0012
SUBTOTAL - 03		1.768,31			2.325,67	2,91
Tipo de área -EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área externa - Calçadas	SEMANAL	180	1.200	8.400	25,71	0,02
Área externa – área geral da delegacia (Estacionamento/ETE /Jardim)	MENSAL	4.644,77	2.000	60.000	154,83	0,08
Área Externa - Depósito de Veículos	MENSAL	3.086,00	2.000	60.000	102,87	0,05
		7.910,77			283,41	0,15
Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Esquadrias SEM risco – face interna e externa	MENSAL	272,54	220	6.600	9,08	0,04
Esquadrias SEM risco - breeze das janelas	MENSAL	122,3	220	6.600	4,08	0,02
		394,84			13,16	0,06
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	2.622,24	

				NÚMERO DE SERVENTE	3,12	
Rondonópolis/MT						
Tipo de área* INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área interna - Prédio principal, incluindo copa e gabinete chefia	Diária	531,22	600	600	531,22	0,89
Área interna - Alojamento, GTRAN, Guarita	DIAS ALTERNADOS	77,37	600	1200	38,685	0,06
Área interna - UTEC	DIAS ALTERNADOS	184,51	600	1200	92,26	0,154
Área interna - Garagem coberta c/ contrapiso	DIAS ALTERNADOS	191,7	600	1200	95,85	0,160
Área interna - Garagem coberta c/ piso de terra	DIAS ALTERNADOS	154,85	600	1200	77,43	0,129
Área interna - Sala Núcleo de Análise e Depósito de Materiais	DIAS ALTERNADOS	84,12	600	1200	42,06	0,070
SUBTOTAL - 03		1.223,77			877,50	1,46
Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área externa 01	DIAS ALTERNADOS	959,95	1.200	2.400	479,98	0,40
Área externa 02	DIAS ALTERNADOS	1.021,00	1.200	2.400	510,50	0,43
Área externa 03	DIAS ALTERNADOS	502,00	1.200	2.400	251,00	0,21
Área externa 4 - Fundos	DIAS ALTERNADOS	685,00	1.200	2.400	342,50	0,285
SUBTOTAL – 01		3.167,95			1.583,98	1,32
Tipo de área	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Esquadrias SEM risco – face interna e externa	SEMANAL	319,04	220	1.540	45,58	0,21
SUBTOTAL – 02		319,04			45,58	0,21
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA		2.507,05
				NÚMERO DE SERVENTE		2,99
SINOP/MT						
Tipo de área* - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área Interna - 01	Diária	860,03	600	600	860,03	1,43
Área Interna - 02	Diária	139,96	600	600	139,96	0,23
Banheiro Atendimento ao Público	4 vezes ao dia	12,34	600	150	49,36	0,08
SUBTOTAL - 03		1.012,33			1.049,35	1,75
Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área externa - Calçada frente e lateral	SEMANAL	360	1.200	8.400	51,43	0,04
Área externa - Espaço entre o muro e o prédio da delegacia	SEMANAL	240	1.200	8.400	34,29	0,03

Área externa - área de folhagem/jardim	SEMANAL	330	1.200	8.400	47,14	0,04
SUBTOTAL – 01		930,00			132,86	0,11
Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Esquadrias SEM risco – face interna e externa	SEMANAL	146,56	220	1.540	20,94	0,10
SUBTOTAL – 02		146,56			20,94	0,10
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	1.203,14	
				NÚMERO DE SERVENTE	1,95	
Barra do Garças/MT						
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área interna	DIARIAMENTE	572,66	800	800	572,66	0,716
Banheiros Coletivos (Térreo e Piso Superior)	2 X AO DIA	559,72	800	400	1.119,44	1,399
		1.132,38			1.692,10	2,115
Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área externa	SEMANALMENTE	560	1.200	8.400	80,00	0,07
SUBTOTAL – 01		560,00			80,00	0,07
Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)*	Nº de serventes
Esquadrias SEM risco – face interna e externa*	QUINZENALMENTE	153,03	440	6.600	10,20	0,02
ATC – ÁREA TOTAL CONVERTIDA		153,03			10,20	0,02
				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	1.782,30	
				NÚMERO DE SERVENTE	2,20	
Pontes e Lacerda/MT						
Tipo de área - INTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área interna	DIARIAMENTE	246,34	800	800	246,34	0,308
Banheiros Coletivos (Térreo e Piso Superior)	2 X AO DIA	9,24	800	400	18,48	0,023
		255,58			264,82	0,331
Tipo de área - EXTERNA	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)	Nº de serventes
Área externa	DIARIAMENTE	1857,41	2.400	2.400	1857,41	0,77
SUBTOTAL – 01		1.857,41			1.857,41	0,77
Tipo de área - ESQUADRIAS	Frequência	Área existente (m²)	Produtividade diária (m²)	Produtividade convertida p/ frequência adotada (m²)	Área convertida (m²)*	Nº de serventes
Esquadrias SEM risco – face interna e externa*	QUINZENAL	25,83	440	6.600	1,72	0,00
11 janelas em vidro	QUINZENAL	19,01	110	1.650	1,27	0,012
ATC – ÁREA TOTAL CONVERTIDA		44,84			2,99	0,02

				ÁREA TOTAL CONVERTIDA	2.125,22
				NÚMERO DE SERVENTE	1,12

¹Cálculos de produtividade em observância à Portaria 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 e ao disposto na IN n.º 65/2021 e suas alterações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.960.874,87

8.1. O valor do atual contrato é de **R\$ 1.551.839,82**, enquanto o valor estimado do futuro contrato é de **R\$ 1.960.874,87**, um aumento estimado de **26,36%**. Considerando que o valor estimado na licitação do atual contrato foi de **R\$ 1.784.049,74** e o valor contratado foi 13,02% menor, caso se tenha lances com percentuais similares o valor da contratação ficará em torno de **R\$ 1.705.568,96**. Um aumento estimado de **9,91%** em relação ao atual contrato. É um aumento aceitável, considerando a atualização nos valores dos materiais de limpeza, bem como ajustes nos quantitativos solicitados pelas localidades.

QUADRO RESUMO - SR/PF/MT					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SR/PF/MT - CUIABÁ/MT	R\$ 7.574,49	8	R\$ 60.595,90	R\$ 727.150,80
2	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (GISE) CUIABÁ/MT	R\$ 7.003,23	1	R\$ 7.003,23	R\$ 84.038,77
3	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (GOIABEIRAS) CUIABÁ/MT	R\$ 6.358,62	1	R\$ 6.358,62	R\$ 76.303,43
4	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CÁCERES /MT	R\$ 7.739,52	3	R\$ 23.218,55	R\$ 278.622,58
5	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO RONDONÓPILIS /MT	R\$ 7.241,85	3	R\$ 21.725,55	R\$ 260.706,64
6	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SINOP /MT	R\$ 7.382,09	2	R\$ 14.764,18	R\$ 177.170,20
7	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO BARRA DO GARÇAS /MT	R\$ 7.354,96	2	R\$ 14.709,92	R\$ 176.519,05
8	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PONTES E LACERDA /MT	R\$ 6.644,76	1	R\$ 6.644,76	R\$ 79.737,16
9	Papel higiênico, folha dupla, acabamento picotado, na cor branca, cada rolo contendo 30 m - fardo com 64 rolos - 1ª qualidade	R\$ 112,94	12	R\$ 1.355,28	R\$ 16.263,36
10	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha dupla, acabamento picotado, na cor branca, cada rolo contendo 300m. Pacote c/ 8 rolos	R\$ 94,12	15	R\$ 1.411,80	R\$ 16.941,60

11	Papel toalha Inter folhado, liso, na cor branca, com 02 (duas) dobras, medindo 23x21 cm, pacotes contendo 1.000 folhas - 1ª qualidade	R\$ 13,90	310	R\$ 4.309,00	R\$ 51.708,00
12	Sabonete líquido concentrado perfumado, com emoliente, galão com 05 litros	R\$ 46,68	23	R\$ 1.073,64	R\$ 12.883,68
13	Protetor descartável para assento sanitário - caixa/refil de no 1.200 folhas (especificação adequada ao dispenser fornecido)	R\$ 7,86	1	R\$ 7,86	R\$ 94,32
				163.406,24	1.960.874,87

8.2. Conforme o **artigo 9º da IN 65/2021**: "*Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa*".

8.3. A base da composição dos preços de serviços de terceirização é o custo direto da mão de obra alocada nos postos de trabalho, acrescidos dos custos indiretos, da tributação sobre o faturamento e do lucro da empresa. Os custos diretos incluem, essencialmente: a remuneração dos postos, os adicionais, os encargos sociais, os benefícios obrigatórios definidos em acordos ou convenções coletivas de trabalho, a provisão para a rescisão de profissionais e os custos com a reposição de profissionais ausentes. Todos esses custos são detalhados por meio de planilhas anexas às propostas de preços das licitantes vencedoras dos pregões.

8.4. Destaca-se que o valor a ser considerado para efeito de comparação e composição da pesquisa de preços é o valor do posto de trabalho e não do item da licitação, visto que existem licitações em que o item licitado contempla todos os postos e até mesmo postos de diversas categorias de empregados, o que inviabilizaria qualquer tipo de comparação.

8.5. O valor apurado engloba os insumos, salários e demais benefícios das CCTs, tributos, custos indiretos e lucros, baseando-se nos seguintes elementos:

8.5.1. Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho dos serviços de terceirização de mão-de-obra, utilizados para inclusão dos benefícios diários e mensais tais como: Vale Transporte, Vale Alimentação, Auxílio Saúde, entre outros. Optou-se por utilizar, de forma padrão, os acordos e convenções dos sindicatos de limpeza, asseio e terceirização obtidos por meio do Sistema Mediador (<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>) para cada uma das **06 (seis) cidades** onde serão alocados os postos de trabalho. Destaca-se que, no momento da licitação, bem como quando da elaboração do Edital e do Termo de Referência, deverá haver regramento que obrigue as empresas a vincular sua proposta à convenção coletiva a qual a empresa estará efetivamente submetida, a fim de garantir fidedignidade dos valores contratados e aos efetivos custos do serviço;

8.5.2. Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados, que são documentos disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos- tecnicos-e-valores-limites>) e que possuem estudos sobre a composição dos custos de serviços. Neste levantamento de preços foram utilizados os Cadernos Técnicos referentes aos serviços de limpeza, por serem os mais próximos ao que se pretende licitar e por trazerem parâmetros regionalizados bem próximos das estatísticas trabalhistas que impactam na elaboração da planilha de custos unitários para a terceirização de mão de obra de uma forma geral, bem como por possuírem os elementos estatísticos referentes aos Custos Indiretos e o percentual médio aceitável de lucro que impactam diretamente na elaboração e na composição de preços dos postos de trabalho; e

8.5.3. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017), constante do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais- para-planilha-de-custos-e-formação-de-preços>) utilizada para compilar e consolidar as informações dos itens anteriores e apurar o valor a ser utilizado como valor de sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo.

8.5.4. Também podem ser observadas o percentual do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), que varia de 1 a 3% (Submódulo 2.2), a depender da Empresa.

8.5.5. Ainda no **Módulo 06** (CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO) a Administração usa as alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), do regime de lucro real (média dos 12 meses anteriores). Entretanto, as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS pode reduzir esses percentuais para até o mínimo de 0,65% para o PIS e de 3% para o COFINS.

8.5.6. Um dos poucos custos em que a empresa tem a liberdade de mexer, de acordo com suas estratégia de negócios, são os lucros e os custos indiretos. E, como é necessário a definição de um percentual sobre os custos indiretos, a fim de que se possa estimar razoavelmente esse dispêndio, a Administração Pública Federal tem comumente utilizado os percentuais de **5%** (cinco por cento) para os **Custos Indiretos** e de **10%** (dez por cento) para **Lucro**. A origem desses percentuais são um estudo do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.5.7. Constam dos autos o detalhamento de cada um dos custos de salários, encargos, benefícios oriundos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, custos indiretos, tributação e lucro constam da Planilha de Custo e Formação de Preços (**em anexo**) e toda a documentação suporte (convenções coletivas utilizadas, consulta na internet e mesmo as planilhas em Excel contendo as fórmulas utilizadas para cálculo desses custos e formação do preço.

8.5.8. A viabilidade de utilização desses dados e valores apurados está no fato de que o salário é a principal variável na composição dos preços de postos de trabalhos de serviços de terceirização, uma vez que os encargos sociais e a tributação sobre o faturamento são previsões legais relativamente "fixas" e resultam, em última análise, da simples aplicação de percentuais sobre o salário; assim também, os demais custos tem relevância menor ou refletem estatísticas regionais de informações trabalhistas.

8.5.9. Para a composição dos custos referente aos serviços, devem ser atendidas as seguintes necessidades:

- salários dos terceirizados, conforme convenções coletivas e média salarial de mercado;
- encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições;
- benefícios anuais (13º salário, férias, adicional de férias)
- benefícios mensais e diários (auxílio transporte, auxílio alimentação, seguro de vida, invalidez e funeral, plano de assistência médica, etc.)
- adicional de insalubridade, quando houver;
- adicional de periculosidade, quando houver;
- taxa de administração para os custos operacionais;
- reposição de profissional durante ausências legais (férias, licenças, acidente de trabalho, etc).
- exames médicos admissionais;
- impostos para faturamento aplicado a um único CNPJ (PIS, COFINS e ISS);
- modalidade de contratação semi provisionado (valores pagos mensalmente já contemplam provisão para pagamento de 13º salário e férias);
- provisão para rescisão: estimativa de 6% dos empregados serem substituídos por ano, ou não provisão para rescisões. Caso a contratante decida em devolver algum colaborador posteriormente, o custo das verbas rescisórias será cobrado quando do evento e com um único pagamento.
- Não há viagens estimadas, portanto não há necessidade de prever custos com despesas de viagens, como transporte, hospedagem e alimentação, e se houver, será custeada pela unidade de lotação do empregado.
- A proposta deve ser enviada em planilha cálculo (excel ou outro software similar) onde se possa aferir as fórmulas e os cálculos.

8.6. Para os custos dos **uniformes, equipamentos, utensílios, materiais, EPIs, materiais de higiene pessoal** foi realizada pesquisa de preços conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021-ME e com o Caderno de Logística - Pesquisa de Preços - versão março 2024. Assim, foram estimados os seguintes valores:

ITEM	UNIFORMES ANUAL POR EMPREGADO	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Calça jeans/brim com elástico, confeccionada em algodão, cor azul marinho	4	70,22	280,88
2	Camiseta pólo, tecido Malha Fria / Malha Piquet, manga curta, cor azul celeste	5	63,10	315,50
3	Calçado de segurança, em couro / vaqueta relax, solado PU.	2	83,58	167,16

4	Bota de polimérico termoplástico impermeável com forro, emborrachado, solado antiderrapante.	1	57,07	57,07
5	Meias, padrão sport, tecido Algodão, cor preta / azul escuro / branca	5	19,10	95,50
6	Crachá de identificação PVC, foto colorida, com porta crachá e cordão	1	18,88	18,88
VALOR TOTAL ANUAL POR POSTO				R\$ 934,99
VALOR MENSAL POR POSTO				R\$ 77,92

8.6.1. O quantitativo dos uniformes se justifica por ser anual, de trabalhadores braçais, e que precisam ser higienizados com frequência em virtude do suor bastante natural em uma região como Cuiabá/MT. O tipo de serviço, as condições climáticas da localidade e o fornecimento anual torna o quantitativo definido bastante razoável.

UMENTOS - DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM A LOCALIDADE DETALHADA NA PLANILHA DE CUSTO - DEPRECIAÇÃO DE 20% A.A.

ITEM	Descrições	PREÇO UNIT.	QTDE	VALOR ANUAL
1	Aspirador de pó e líquidos, capacidade mínima 20 litros, com mangueira, prolongadores reto, bocal para canto, bocal para estofado, bocal para estofado, filtro; 110/220 V, mínimo 1.200w	881,15	4	R\$ 3.524,60
2	Carrinho de mão tipo carriola, 60 l	188,01	1	R\$ 188,01
3	Compressor para jato d'água – lavadora de alta pressão	2.350,50	5	R\$ 11.752,50
4	Escada de abrir (em V), em alumínio ENTRE 6 E 8 degraus, pés antiderrapantes, sapatas de borracha.	366,56	4	R\$ 1.466,24
5	Kit Carrinho de Limpeza Doblô Flex 20 Litros	1.581,67	17	R\$ 26.888,39
				R\$ 43.819,74
DEPRECIAÇÃO ANUAL PAGA				R\$ 8.763,95

8.6.2. A definição do quantitativo de equipamentos levou em conta a experiência dos anos anteriores.

8.6.3. A definição do quantitativo de utensílios levou em conta a experiência dos anos anteriores, tendo excluídos alguns itens, incluídos outros e alterado quantitativo de outros.

ISÍLIOS - DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM A LOCALIDADE DETALHADA NA PLANILHA DE CUSTO - DEPRECIAÇÃO DE 50% A.A.

ITEM	Descrições	UNIDADE	V. UNIT	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
1	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 12 litros. Cor preta	unidade	18,81	37	R\$ 695,97
2	Borrifador plástico, spray, contendo bico borrifador, 500ML	unidade	13,18	21	R\$ 276,78
3	Carro Coletor de lixo 120 Litros com rodas, em plástico.	unidade	288,32	9	R\$ 2.594,88
4	Desentupidor de Pia, feito em polipropileno e borracha. Aprox. 18cm x11,5cm, x11,5cm.	unidade	15,02	22	R\$ 330,44
5	Desentupidor de Vaso Sanitário, borracha entrusada bola, com cabo de madeira plastificado longo	unidade	17,65	22	R\$ 388,30
6	Enxada larga em material aço carbono com cabo	unidade	66,86	4	R\$ 267,44
7	Escova para lavar tecido modelo grande com cerdas de nylon rígidas, formato oval	unidade	8,25	21	R\$ 173,25
8	Escovinha para vaso sanitário, plástico, nylon, com suporte	unidade	16,04	42	R\$ 673,68
9	Espanador de pó, penas de aves. Com cabo de madeira.	unidades	36,45	17	R\$ 619,65
10	Extensão elétrica 30 metros, com pino macho e fêmea. Com conectores compatíveis para uso dos demais equipamentos elétricos fornecidos pela empresa.	unidade	275,24	9	R\$ 2.477,16
	Lixeira 100 L, Tipo balde, com alças nas laterais, na cor Preta,				

11	Material em plástico, com tampa basculante. Diâmetro: 51cm altura: 69cm	unidade	209,59	22	R\$ 4.610,98
12	Lixeira Basculante 50L/60L, na cor MARROM/BRANCA/CINZA. Formato quadrado, material plástico. Com tampa.	unidade	152,47	10	R\$ 1.524,70
13	Lixeira 05-12 litros, material em plástico/PVC, cor branca, sem rede, sem tampa, e sem furo, capacidade 12/15 L. Material plástico.	unidade	27,70	63	R\$ 1.745,10
14	Mangueira plástica 3/4" x 2,0mm em poliéster reforçado com tela, com comprimento mínimo de 50 m, com esguicho e engate rápido	unidade	151,36	7	R\$ 1.059,52
15	Mop Sekito Grande Reforçado	unidade	R\$ 424,06	15	R\$ 6.360,90
16	Pá coletora de lixo, de plástico, com cabo de 80 cm	unidade	17,56	21	R\$ 368,76
17	Placa Sinalizadora " Cuidado Piso Molhado" Tipo cavalete articulado Produzidas em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção. Com o aviso impresso nos dois lados da placa.	unidade	43,45	21	R\$ 912,45
18	Rodo de plástico com perfil duplo, 40 cm de largura, com cabo em madeira e para limpeza de chão	unidade	25,55	18	R\$ 459,90
19	Rodo de plástico com perfil duplo, 60 cm de largura, com cabo em madeira - para limpeza de chão	unidade	28,09	22	R\$ 617,98
20	Tesoura para poda de plantas 12 pol. Tipo cerca viva/corta grama	unidade	43,23	5	R\$ 216,15
21	Vassoura de pêlo com 40 cm de largura, com cabo	unidade	22,43	20	R\$ 448,60
22	Vassoura de nylon de plástico com 20 cm de largura, com cabo	unidade	23,23	22	R\$ 511,06
23	Vassoura para vasculhar teto, SISAL, com cabo longo de 2 metros	unidade	30,19	11	R\$ 332,09
24	Vassoura para grama (rastelo)	unidade	35,37	4	R\$ 141,48
					R\$ 27.807,22
DEPRECIÇÃO ANUAL PAGA					R\$ 13.903,61

8.6.4. A definição do quantitativo de materiais levou em conta a experiência dos anos anteriores, tendo excluídos alguns itens, incluídos outros e alterado quantitativo de outros.

MATERIAIS - DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM A LOCALIDADE DETALHADA NA PLANILHA DE CUSTO						
ITEM	Descrições	UNIDADE	V. UNIT	QTD. MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR ANUAL
1	Água sanitária com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p - 1ª qualidade. Garrafão 5L	galão	21,03	22	264	R\$ 5.551,92
2	Álcool em gel 70% INPM, neutro/eucalipto, frasco com 500 g - 1ª qualidade	frasco	11,70	50	600	R\$ 7.020,00
3	Aromatizante de ambiente líquido, aerossol, frasco com 400 ml - 1ª qualidade	unidade	17,64	45	540	R\$ 9.525,60
4	Aromatizante sólido para vaso sanitário (pastilha ou pedra)	unidade	7,89	329	3948	R\$ 31.149,72
5	Aromatizante de ambiente líquido lavanda para uso em sanitários e ambiente em geral, Galão 5L - 1ª qualidade	galão	45,74	15	180	R\$ 8.233,20
6	DESINFETANTE para uso geral bruto, com ação germicida, bactericida e fungicida, superconcentrado. Galão 5 L	galão	43,43	35	420	R\$ 18.240,60
7	Detergente biodegradável para lavar louça, frasco 500 ml	unidade	3,51	83	996	R\$ 3.495,96
8	Detergente neutro para limpeza de piso vinílico, com tensoativo biodegradável superconcentrado - Galão 5 litros	unidade	51,51	5	60	R\$ 3.090,60
9	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	3,89	35	420	R\$ 1.633,80
10	FLANELA, 100% algodão para uso geral de 60 x 40 cm.	unidade	3,54	65	780	R\$ 2.761,20
11	Limpa vidro, 500 ml	frasco	13,37	40	480	R\$ 6.417,60
12	Limpador instantâneo multiuso, 500ml	frasco	7,11	32	384	R\$ 2.730,24
13	LUSTRA MÓVEIS, Loção perfumada, frasco com 500 ml	unidade	11,61	15	180	R\$ 2.089,80
	Luvas de látex natural p/ limpeza, tamanho P M,G,					

14	forrada, formato anatômico, palma antiderrapante, espessura 0,55 mm, cano longo	par	10,84	38	456	R\$ 4.943,04
15	Luva descartável caixa c/ 50 pares	CAIXA	30,48	2	24	R\$ 731,52
16	Pano de chão, de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca.	unidade	7,14	61	732	R\$ 5.226,48
17	Sabão em barra neutro de 200 g, pacote com 05 unidades	pacote	13,28	16	192	R\$ 2.549,76
18	SABÃO EM PÓ, com tenso ativo biodegradável. Embalagem com 1 quilo, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	pacote	12,93	33	396	R\$ 5.120,28
19	Saco plástico para lixo, na cor preta, com capacidade para 15/20 LITROS, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações. Pacote com 100 unidades	pacote	16,23	12	144	R\$ 2.337,12
20	Saco plástico para lixo, na cor preta, com capacidade para 50/60 LITROS, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações. Pacote com 100 unidades	pacote	34,99	18	216	R\$ 7.557,84
21	Saco plástico para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 LITROS, 07 micras, deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 9190,9191, 9195, 14474 e 13056. As embalagens deverão ter todas as especificações. Pacote com 100 unidades	unidade	34,08	22	264	R\$ 8.997,12
22	Tela aromatizante para mictório	unidade	4,40	40	480	R\$ 2.112,00
						R\$ 141.515,40

8.8. Além dos materiais, EPIs, Utensílios e Equipamentos que incidem nas planilhas de custos dos postos de Limpeza, será incluído na licitação e pago separadamente materiais de higiene pessoal, conforme valores estimados abaixo. Observa-se que esses preços foram estimados por meio de pesquisa de preços conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021-ME e com o Caderno de Logística - Pesquisa de Preços - versão março 2024:

ITENS DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÁ PAGO A PARTE - DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM A LOCALIDADE DETALHADA NA PLANILHA DE CUSTO						
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	V. UNIT.	TOTAL MENSAL MATERIAIS	TOTAL MATERIAIS 12 MESES	VALOR TOTAL MATERIAIS 12 MESES
1	Papel higiênico, folha dupla, acabamento picotado, na cor branca, cada rolo contendo 30 m - fardo com 64 rolos - 1ª qualidade	fardo	112,94	12	144	R\$ 16.263,36
2	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha dupla, acabamento picotado, na cor branca, cada rolo contendo 300m. Pacote c/ 8 rolos	fardo	94,12	15	180	R\$ 16.941,60
3	Papel toalha Inter folhado, liso, na cor branca, com 02 (duas) dobras, medindo 23x21 cm, pacotes contendo 1.000 folhas - 1ª qualidade	fardo	13,90	310	3.720	R\$ 51.708,00
4	Sabonete líquido concentrado perfumado, com emoliente, galão com 05 litros	galão	46,68	23	276	R\$ 12.883,68
5	Protetor descartável para assento sanitário - pacote com 40 unidades	CAIXA	7,86	30	360	R\$ 2.829,60

8.6.5. A definição do quantitativo de materiais de higiene pessoal levou em conta a experiência dos anos anteriores, o quantitativo de servidores e usuários internos dos materiais que serão pagos a parte e na medida das entregas.

8.9. Por todo o exposto, comprova-se que o valor estimado da licitação está dentro dos parâmetros praticados no mercado, cujos detalhamento se encontra na **Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 47, II, b, da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Nesse caso, entende-se que a Administração deve sempre avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto e, não sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a administração pode evitar o parcelamento, desde que a decisão seja devidamente motivada

9.2. Nesse sentido, após análise técnica e considerando as características do serviço a ser contratado, **optou-se pela não adoção do parcelamento**, com base nos seguintes fundamentos:

9.2.1. Baixo quantitativo de postos diferenciados: o objeto total da contratação compreende 21 distribuídos em 8 localidades de 06 municípios diferentes. Exceto a Sede da SR/PF/MT, o quantitativo reduzido das demais não justifica a criação de itens ou lotes distintos no caso concreto, pois o impacto dessa separação seria marginal na melhoria da competitividade. Caso houvesse necessidade de contratação de um número elevado de serventes por localidade, o parcelamento poderia sim ser viável e favorecer a competitividade da licitação. No entanto, considerando a configuração atual da demanda, a manutenção de um único lote se mostra tecnicamente mais viável e mais vantajosa para a administração.

9.2.2. Ganho de escala e vantajosidade econômica: a concentração da prestação dos serviços em uma única empresa possibilitará economia de escala, pois aumentará a oferta de postos para o total de 21, o que se espera que reflita em preços mais vantajosos para a Administração. A aquisição e gestão centralizada dos insumos necessários à execução dos serviços – produtos de limpeza – permitirão melhor aproveitamento e otimização dos recursos, dado que a mesma empresa será responsável pela administração desses materiais.

9.2.3. Facilidade na gestão do contrato e otimização da fiscalização: a contratação de uma única empresa simplificará a gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos acompanhamentos e interfaces com diferentes fornecedores. A experiência com o contrato vigente já demonstrou que as empresas de limpeza do mercado atendem de forma integrada aos serviços de limpeza, além de outros postos, sem comprometer a competitividade. Essa realidade reforça a viabilidade da contratação em lote único, sem prejuízo à participação de empresas especializadas no certame.

9.2.4. Inviabilidade de itens por localidade: a contratação pretendida trata-se apenas do serviço de limpeza e conservação e higiene, totalizando 21 postos. Trata-se de continuidade de um mesmo serviço que deve ser prestado ininterruptamente. Dos 21 postos, 10 ficarão no município de Cuiabá e 11 distribuídos em 5 outros municípios (Pontes e Lacerda, Barra do Garças, Sinop, Cáceres e Rondonópolis). O parcelamento com 1, 2 ou 3 postos em localidades do interior do Estado tornaria a licitação menos atrativa para o mercado e influenciaria diretamente na perda da economia de escala, tendo o risco de itens de menor valor ser deserto, inviabilizando a prestação das atividades fins da PF na localidade, por condições inadequadas de higiene e saúde.

9.3. Isto posto, nota-se que o parcelamento por localidade ou por postos têm o potencial maior de trazer riscos à gestão do contrato, ocasionando centralização de responsabilidades e insegurança de continuidade.

9.4. O agrupamento em um único lote, por outro lado, possibilitará economia de escala e aumento da concorrência, uma vez que a possibilidade de contrato com um valor mais significativo torna o processo licitatório mais atraente para as empresas do segmento.

9.5. Assim, pela importância do serviço e pelos riscos potenciais expostos, **o parcelamento da solução não será adotado**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação pretendida se trata de serviço de terceirização de mão de obra, não havendo contratações correlatas, uma vez que a contratação não se interliga com outra prestação de serviços. Também não haverá contratações interdependentes, uma vez que não há nenhum outro objeto que precise ser contratado para que haja a completa prestação dos serviços pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Este tipo de contratação está alinhado com plano estratégico da Polícia Federal na otimização do emprego dos bens e recursos materiais, na Ação Estratégica 9.7., conferindo efetividade no emprego dos recursos, além de estar alinhado também com o Plano Diretor de Logística Sustentável do órgão. O serviço de limpeza está contemplado no **PCA/2026/SRPF/MT. Id do item no PCA 15. Classe/Grupo 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA. Identificador da Futura Contratação 200374-10/2026. Id pca PNCP: 00394494000136-0-000033/2026. Data de publicação no PNCP: 16/05/2025.**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O serviço de limpeza e conservação, pela sua essencialidade, visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meios e finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção comprometa a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

12.2. Com a contratação se pretende que não haja interrupção na prestação dos serviços de limpeza, o que prejudicaria o serviço em todos os setores da Superintendência e suas unidades descentralizadas.

12.3. Em termos de economicidade foi adotada a limpeza por metro quadrado, considerando a frequência de limpeza e a produtividade máxima para se estimar o quantitativo de postos a ser disponibilizados .

12.4. O quantitativo dos insumos foi estimado levando-se em conta o uso nos anos anteriores, sendo precificado cada item através de pelo menos 03 pesquisas em licitações recentes disponíveis nos painel de preços do Governo Federal, disponível no sítio: www.compras.gov.br. em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021-ME e com o Caderno de Logística - Pesquisa de Preços - versão março 2024

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão disponibilizados os postos de serviços; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- Não haverá necessidade de adequação do ambiente laboral.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

14.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado são pertencem ao patrimônio da CONTRATANTE, os quais possuem composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, com orientações da contratante.

14.4. Será dada prioridade para a contratação de empresa que adote critérios e práticas de sustentabilidade, conforme abaixo:

14.4.1. geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

14.4.2. conscientização de seus empregados quanto às boas práticas ambientalmente sustentáveis, como:

14.4.2.1. adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis;

14.4.2.2. adequado descarte de resíduos dos laboratórios;

14.4.2.3. racionalização do consumo de energia (especialmente elétrica) e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.4.2.4. redução de produção de resíduos sólidos.

14.5. Como se trata de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva para executar os serviços de limpeza e conservação, quando da execução dos serviços a empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada no âmbito da Polícia Federal seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa na redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, na separação dos resíduos recicláveis que serão descartados e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.3. As informações contidas neste ETP não são classificadas como sigilosas.

(Assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação

Josué Ramos de Oliveira

Matrícula 20.794

SIAPE 2210081

Danilo Belém Lunkes

Matrícula 19.992

SIAPE 2157974

Rafael Siqueira Telles de Souza Campos

Matrícula 24.656

SIAPE 3371051

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS

Membro da comissão de contratação

DANILO BELEM LUNKES

Membro da comissão de contratação

JOSUE RAMOS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

ELIEZER GENTIL DE SOUZA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 14:41:21.